L E I Nº 766 de 05 de Abril de 1.993.

"Fixa valor da UNIT, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fixa em Cr$12.029,72(doze mil, vinte e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), o valor da UNIT(Unidade de Valor Tributário do Município de São João de Meriti), para o mês de abril do fluente exercício. § Único- Para recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), no mesmo período o valor será Cr$8.904,98(oito mil, novecentos e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos).
Art.2º- Nos meses subsequentes, aplicar-se-á o disposto no art.234 § 2º da Lei Complementar nº 002/91-(Código Tributário do Município). Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Em 13.04.93.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
- Prefeito -